



Bancários



GREVE GERAL DO DIA 28 DE ABRIL

Reforma trabalhista autoriza a demissão em massa

O que está na lei não valerá mais para jornada, férias, redução de salário, intervalos, PLR etc

Possibilidade de jornadas de até 12 horas diárias

O trabalhador poderá ficar à disposição por horas, mas o empregador fará o pagamento somente pelo tempo efetivamente trabalhado

Fim da ultratividade: enquanto não houver renovação do acordo, trabalhadores ficarão sem os direitos da CCT

Demissão em comum acordo permitirá que patrão e empregado possam extinguir o contrato de trabalho e o empregador pagará só metade do aviso prévio e da multa do FGTS

Tira homologação dos sindicatos, que não terão mais acesso a informações sobre demissões. Serão dispensados do ponto eletrônico gerentes, trabalhadores externos e em teletrabalho

Aposentadoria somente a partir dos 65 anos, com no mínimo 25 anos de contribuição

Benefício integral de aposentadoria somente para quem contribuir por pelo menos 49 anos

Idade mínima para se aposentar poderá subir ainda mais a cada dois anos

Por que vamos PARAR DIA 28

Greve geral é um protesto contra as reformas do governo Temer; entre as principais e mais nocivas mudanças estão riscos para jornada, férias e salários



O relatório da reforma trabalhista do governo Temer escancara a retirada de direitos dos trabalhadores (veja quadro ao lado). O parecer sobre o Projeto de Lei 6.787/2016 foi lido dia 12 de abril, em Comissão Especial na Câmara dos Deputados, pelo relator Rogério Marinho (PSDB-RN), e entrará em regime de urgência para ser votado.

Temer deve se reunir com líderes da base aliada no Congresso Nacional – enquanto a CUT realiza uma série de protestos em todo o Brasil – para tratar da aprovação do PL. Ele quer a aprovação folgada, para tranquilizar empresários e banqueiros que cobram essa reforma e a da Previdência.

Ameaça aos direitos

O relatório do tucano Rogério Marinho determina, por exemplo, o fim da ultratividade dos acordos coletivos. Assim, a partir da data base (no caso dos bancários a data é 1º de setembro), os trabalhadores

viverão uma espécie de limbo jurídico no qual nenhum dos direitos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) estarão garantidos até a assinatura de um novo acordo.

Bancos públicos

O PL altera também o artigo 468 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Essa mudança atingirá em cheio trabalhadores da Caixa e do Banco do Brasil. Ao permitir o descomissionamento, sem incorporação de função, com ou sem motivo justo, a medida irá reduzir significativamente a remuneração de milhares de bancários.

Patrões mais poderosos

A reforma autoriza a prevalência do negociado sobre o que está na lei. São dezenas de pontos que podem passar por negociação direta entre patrões e empregados, como férias, jornada e até redução de salário.